



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Diversos departamentos do município de Agronômica.

Necessidade da Administração: Aquisição de combustível para a frota dos veículos de Agronômica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de combustíveis para a frota de veículos do município, para garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota oficial de veículos. A frota é utilizada em diversas áreas essenciais da administração pública, como educação, saúde, obras, agricultura, assistência social, planejamento e até mesmo viaturas da polícia militar e do corpo de bombeiros.

Sendo utilizado nos departamentos nos seguintes serviços:

Educação: Transporte escolar e o deslocamento de profissionais;

Saúde: Ambulâncias e veículos de transporte para pacientes e equipes de saúde;

Obras: Máquinas e caminhões destinados à manutenção de vias e execução de obras públicas;

Agricultura: Apoio ao transporte e atendimento a demandas de pequenos produtores e propriedades rurais;

Assistência Social: Deslocamento de equipes e apoio a programas sociais;

Planejamento e Meio Ambiente: Deslocamento de equipes para realizar vistorias;

Polícia Militar e Corpo de Bombeiros: Atendimento de ocorrências.

Assim, o fornecimento contínuo de combustíveis é essencial para que as atividades do município não sejam interrompidas, impactando diretamente os serviços prestados à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da aquisição estava previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista, tratar-se de contratação já realizada pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de contratação de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Para aquisição do serviço licitado a empresa deverá ser comprovadamente pessoas jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

É fundamental que a administração pública estabeleça esses critérios para a escolha da empresa, a fim de evitar qualquer suspeita de favoritismo ou direcionamento. A escolha da empresa deve ser feita com base nos serviços prestados nos anos anteriores e na experiência profissional e a especialização da empresa com materiais disponíveis para um atendimento amplo e desejado.

A administração pública deve ainda observar os princípios da economicidade e da eficiência na contratação de serviços, buscando sempre a opção mais vantajosa para a administração pública.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a empresa não poderá ter sede em um raio superior de 5 Km da garagem da Prefeitura Municipal de Agronômica, localizada no Centro de Eventos Roberto Westphal, à rua Sete de Setembro, SN, Bairro Mosquito. A presente delimitação de distância se justifica pela **economicidade, eficácia e eficiência para a administração**, eis que o deslocamento dos veículos importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos, e a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas quantidades licitadas no ano de 2023, estima-se que será utilizado as seguintes quantidade:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd licitada
------	------------------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		medida	
1	4801 - COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM)	L	50.000
2	4805 - Combustível (Óleo Diesel) Combustível (Óleo Diesel)	L	95.000
3	4803 - Combustível (Óleo diesel B S 10)	L	120.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As alternativas disponíveis no mercado são a contratação de posto de combustível, contratação por cartão combustível e contratação por fornecimento em tanque próprio.

Alternativa 1: Contratação de **posto de combustível**, essa alternativa é a que vem sendo utilizada no município há anos, e vem atendendo a demanda municipal, tendo como principais vantagens o abastecimento imediato e contínuo, a redução de custos logísticos e o controle mais eficaz do consumo, com acesso direto ao posto. E como desvantagem, limitação ao postos que estejam próximos ao município e a dependência da estrutura e disponibilidade dos postos contratados.

Alternativa 2: Contratação de um sistema de **cartões combustível**, que permite o abastecimento em uma rede credenciada de postos, normalmente abrangendo várias cidades. O controle é feito via plataforma integrada, com monitoramento de consumo em tempo real. Tendo como principal vantagem, flexibilidade no abastecimento em diferentes locais e possibilidade de negociar preços com diversos postos. Desvantagem, a adaptação e resistência dos servidores em aderir um novo sistema, pode envolver postos fora do município, que tenham um menor benefício à economia local, depende da contratação de um sistema de cartão eficaz e confiável, que atende a uma ampla rede de postos.

Alternativa 3: Contratação para fornecedor **entregar combustível em tanque próprio**, a administração municipal mantém um reservatório fixo, de onde abastece sua frota. As principais vantagens, seria a redução de custos ao comprar em grandes volumes e independência de postos locais em caso de emergências. Contudo, como desvantagem, necessita de infraestrutura adequada, possui risco de armazenagem e o município pode perder o controle de abastecimento, correndo o risco de possuir indivíduos mal intencionados que utilizem do bem público para benefício próprio, necessitando assim, de supervisão contínua no tanque de abastecimento.

Cada alternativa oferece vantagens específicas e deve ser analisada para encontrar o equilíbrio entre custo-benefício e eficiência operacional. No caso do município de Agronômica, a prioridade é incentivar o comércio local e garantir abastecimento rápido, a contratação direta de postos locais no momento é a melhor escolha, tendo em vista, ser uma alternativa já utilizada pelo município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2023, que “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que seja especializada no fornecimento de combustível, os requisitos serão solicitados conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão serem considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desse modo, os serviços a serem contratados, possuem características individuais, podendo ser atendido, por mais de um fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de combustíveis pode trazer impactos ambientais significativos, especialmente relacionados à poluição atmosférica e contaminação de solo e água. Cabe a empresa, adotar **medidas preventivas e boas práticas** para mitigar esses impactos e contribuir para uma gestão pública mais sustentável. A transição gradual para alternativas mais limpas e o incentivo à eficiência no uso dos recursos são passos importantes para minimizar os danos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 14 de outubro de 2024.

César Luiz Cunha
Prefeito Municipal